



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 029/2023  
Inexigibilidade n.º 008/2023

**CONTRATO N.º**

**CONTRATO COM A DUPLA ERICK & EDUARDO, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS PRODUÇÕES, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1-DO CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

**1.2-DA CONTRATADA:**

Empresa **THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS PRODUÇÕES**, CNPJ n.º 33.299.374/0001-09, estabelecida à Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n.º 647 – Bloco 16 – Aptº 303, Bairro Praia da Baleia, Serra/ES, CEP 29.172-680, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a) portador (a) do CPF n.º 154.461.537-07, Carteira de Identidade n.º 3578530, órgão expedidor SPTC/ES, domiciliado (a) na Rua B, Quadra 23 - Bairro Manoel Plaza, Serra/ES, CEP: 29.160-440.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **n.º 029/2023** – Inexigibilidade **n.º 008/2023** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**2.1-DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação da empresa **THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS PRODUÇÕES**, visando a realização de show musical com a dupla **ERICK & EDUARDO**, para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1- DO PRAZO DO SHOW:**

O show terá duração mínima de 2h, iniciando no dia 19 de maio de 2023, com início aproximadamente às 23:50h, na Rodovia MG 111, Acesso Sul, Bairro Quebra-Copos – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

**3.2 - DO VALOR:**

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**3.3 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500/1.501 - Ficha 347.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 – O Contratante se obriga a:**

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato;

**5.2- A Contratada se obriga a:**

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO:**

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de MARÇO de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS PRODUÇÕES**  
Thierrison de Assis dos Santos  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_